

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 350/2018

EDITAL Nº. 211/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento das propostas financeiras das licitantes habilitadas para essa fase, as empresas: 01 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA e 02 – PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA – ME. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do Escritório de Engenharia e Arquitetura, (EEA), oportunidade na qual a servidora Daniela Baroni, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Após análise das propostas financeiras, ambas as empresas estão em conformidade com o exigido, sendo a de menor preço a empresa Sommer's Construtora Ltda e a segunda colocada Projeobra Engenharia Ltda[...]”. Isso posto, com fundamento na sobredita manifestação técnica do Escritório de Engenharia e Arquitetura, (EEA), em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6.1. do Edital, a CPL decidiu julgar **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora do certame**, a proposta apresentada pela licitante: **01 - SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA.**, que apresentou proposta no valor total global de **R\$ 92.583,99**(noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)e **Classificada em 2º lugar**, a proposta apresentada pela licitante: 02 – PROJEOBRA ENGENHARIA LTDA – ME., que apresentou proposta no valor total global de R\$ 94.979.61 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Decreto Municipal nº 195/2018